

PLANO DE ATUAÇÃO E METAS DA COORDENADORIA ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS E PROGRAMAS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS BIÊNIO 2014/2015

1. Coordenadoria dos Sistemas de Juizados Especiais e Programas de Solução Alternativa de Conflitos

Coordenador: Desembargador Jaime Ramos

- Cumprir as metas e as diretrizes estabelecidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Nelson Schaefer Martins, e pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Vitoraldo Bridi;
- Continuar o trabalho orientado pelo Des. Victor Ferreira.
- Fazer uma verdadeira revolução nos Sistemas de Juizados Especiais e Soluções Alternativas de Conflitos para atualizar e otimizar os serviços em favor dos jurisdicionados.
- Coordenar e apoiar os trabalhos das Sub-Coordenadorias.
- Trabalhar em harmonia com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.
- Trabalhar com apoio e colaboração da Diretoria-Geral Judiciária, da Diretoria-Geral Administrativa das demais Diretorias e Órgãos do Tribunal de Justiça, inclusive a ASPLAN e a Assessoria de Modernização, para consecução dos objetivos da Coordenadoria e das Sub-Coordenadorias.
- Tentar centralizar no Conselho Gestor de Juizados Especiais e Soluções Alternativas de Conflitos, na respectiva Coordenadoria e suas Sub-Coordenadorias todas as ações que digam respeito a Juizados Especiais e Programas de Solução Consensual de Conflitos.
- Unificar o Conselho Gestor de Juizados Especiais e Soluções Alternativas de Conflitos com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, sugerindo a seguinte denominação: Conselho Gestor de Juizados Especiais e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.
- Obter a adesão, o apoio e a colaboração dos Magistrados de ambas as instâncias para a consecução dos fins e das metas desta Coordenadoria e suas Sub-Coordenadorias.
- Participar, como membro nato, do Conselho Gestor dos Sistemas de Juizados Especiais e Solução Alternativa de Conflitos e propor as medidas necessárias à consecução dos objetivos desta Coordenadoria e suas Sub-Coordenadorias.
- Propor que as discussões, no Conselho Gestor, não se limitem aos julgamentos dos processos, mas, principalmente, sejam dirigidas às críticas do Sistema e à coleta de sugestões para o seu bom funcionamento.
- Estruturar, com pessoal suficiente, a Secretaria do Conselho Gestor, que atualmente está desfalcada com a saída de 3 servidores para outros Órgãos e licença para tratamento da saúde de 2 servidores (um dos quais acabou falecendo). Há uma carência expressiva de pessoal afinado com Juizados Especiais, uma vez que os servidores existentes estão mais afinados com os Programas de Soluções Alternativas de Conflitos (Casas da Cidadania, Fóruns Municipais, Mediação Familiar e Mutirões).
- Criação de cargos e funções na Secretaria do Conselho Gestor. Atualmente somente o Chefe da Secretaria é que tem cargo. Os demais servidores não ocupam cargos próprios ou funções.
- Criação e implantação de sistema informatizado específico para a Secretaria do Conselho Gestor, tanto para a tramitação de seus processos, quanto para banco de dados estatísticos e cadastros de Juízes Leigos, Conciliadores e Mediadores, etc.

- Agilização na solução dos processos pendentes na Secretaria do Conselho Gestor.
- Participar do FONAJE e demais eventos relativos aos Sistemas JEPASC.
- Promover a realização do Fórum Estadual dos Juizados Especiais (FEJESC). Evento anual. Privilegiar Mostras de Boas Práticas. Incentivar a implantação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos.
- Propor ao Conselho Gestor, após apreciação da Turma de Uniformização, a inclusão, no Regimento das Turmas de Recursos, de norma que atribua à Turma de Uniformização a competência para julgar conflitos de competência territorial entre Juizados Especiais submetidos a Turmas Recursais distintas, e, à Turma de Recursos correspondente, quando o conflito for entre Juizados Especiais submetidos a uma mesma Turma. Embora haja Enunciado do FONAJE a respeito (somente quanto à competência de Turma de Recurso), é preciso regrar no Regimento. Outra opção é cometer a uma Turma de Recursos neutra a solução dos conflitos entre Juizados Especiais submetidos a Turmas diversas.
- Propor outras alterações no Regimento das Turmas de Recursos, que tornem efetivas as decisões uniformizadoras da Turma de Uniformização, devendo ter efeito vinculante como as dos Grupos de Câmaras do Tribunal de Justiça em relação às Câmaras.
- Formar parceria permanente com a Academia Judicial para realização de cursos, treinamentos, capacitações e eventos com Magistrados, Servidores, Conciliadores, Mediadores, Juízes Leigos e demais colaboradores, que possam servir para o desempenho cada vez melhor do Sistema de Juizados Especiais e de Soluções Alternativas de Conflitos.
- Propor à Academia Judicial a criação, a implantação, a oferta e o desenvolvimento de Curso de Especialização (pós-graduação lato sensu) em Conciliação e Mediação para Solução de Conflitos.
- Concomitantemente, ou exclusivamente, poderá ser criado e implantado um Curso superior de Tecnólogo em Mediação e Conciliação. Proposta já apresentada pelo Dr. Marcelo Carlin, da Academia Judicial.
- Obter nivelamento, com a gratificação paga a outros Instrutores, da gratificação devida aos Instrutores dos Sistemas JEPASC pela ministração de cursos de capacitação, treinamento e reciclagem de servidores e terceiros interessados nas áreas de conciliação, mediação familiar, preparação para funções em Unidades dos Sistemas, e outros. Atualmente os Instrutores dos Sistemas JEPASC recebem gratificação inferior à de outros Instrutores, como os que ministram Curso de Preparação para Adoção, por exemplo.
- Após estudos de planejamento e de finanças e orçamento, obter a implantação e o pagamento de gratificação a servidores do Poder Judiciário que sejam designados para exercer a função de Secretário de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania que deverão ser implantados com base na Resolução n. 125 do CNJ e na Resolução n. 22/2012 do TJSC.
- Trabalhar em harmonia com o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria-Geral do Estado, a Defensoria Pública, a Polícia Militar, os Municípios, as Câmaras Municipais, as Procuradorias dos Municípios, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a Associação dos Magistrados Catarinenses (AMC), a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC), a Escola Nacional da Magistratura (ENM), a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), e seus membros e associados, bem como com os demais órgãos, entidades e pessoas que, direta ou indiretamente, se relacionem com os objetivos dos Sistemas de Juizados Especiais e de Programas de Soluções Alternativas de Conflitos, procurando obter de todos o apoio e a colaboração para a consecução dos fins desta empreitada.

- Formar parcerias com o Estado de Santa Catarina e os Municípios e respectivas autarquias e fundações, por meio de seus órgãos competentes, bem como com as Universidades, a FIESC, as Associações Comerciais e Industriais, as Câmaras de Diretores Lojistas (CDL), o SEBRAE, os Correios, os PROCONS e outras entidades da sociedade civil, para implementação e otimização das políticas do Sistema de Juizados Especiais e Programas de Soluções Alternativas de Conflitos, que dependam da cooperação desses entes.
- Formar parceria, mediante termo de cooperação, se for juridicamente possível e conveniente, com a Federação Catarinense de Câmaras de Mediação e Arbitragem, para realização de cursos e eventos comuns e obtenção de indicação de conciliadores para os Mutirões.
- Elaborar anteprojeto de lei estadual para dispor sobre o Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em cumprimento à determinação contida no art. 93 da Lei n. 9.099/95. Tal lei poderá dispor também sobre a criação e a implantação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania.
- Dar cumprimento à Lei Estadual n. 15.445, de 17.01.2011, que instituiu a “Semana Estadual da Conciliação”, que coincidirá com a data anual estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (art. 1º). Obter o apoio da Assembleia Legislativa para implantação. Objetivos (art. 2º): “I – Promover a Justiça Cidadã e a cultura da conciliação; II – intensificar as ações conciliatórias pré-processuais e processuais, bem como outras atividades alusivas ao exercício da cidadania, jurídicas, cívicas, educacionais e comunitárias, em parceria com os Poderes e instituições locais; III – incentivar a solução de conflitos por meio do diálogo, com vistas a garantir mais celeridade e efetividade à Justiça; IV – auxiliar na divulgação das atividades conciliatórias oferecidas pelo Núcleo de Conciliação do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina”.
- Outras atividades inerentes à Coordenadoria e suas Sub-Coordenadorias.

2. Turma de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais

- Presidência exercida pelo Desembargador Coordenador Estadual dos Sistemas JEPASC.
- Continuar a atuação nos moldes traçados pelo Des. Victor Ferreira.
- Realização de uma sessão a cada 2 meses, na última segunda-feira, às 14 horas, salvo impossibilidade.
- Agilizar o julgamento dos pedidos de uniformização de jurisprudência para oferecer aos Juízes dos Juizados Especiais a necessária orientação, o mais cedo possível, para a solução dos conflitos nas ações repetitivas, com segurança jurídica.
- Criação de mecanismos para dar efetividade às decisões uniformizadoras da Turma de Uniformização, incluindo o efeito vinculante a que se refere o art. 158 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, subsidiariamente aplicável. Poderá ser efetivada alteração no Regimento Interno das Turmas de Recursos para estabelecer tal efeito às decisões uniformizadoras.

3. Subcoordenadoria do Núcleo de Juizados Especiais

Subcoordenadora: Desembargadora Janice Goulart Garcia Ubiali

3.1. Turmas de Recursos

- Mutirão para reduzir o acervo das Turmas de Recursos que tiverem processos pendentes distribuídos até dezembro de 2013, com a participação dos Juízes Suplentes. Tentar obter a designação de Juízes Cooperadores.
- Criação e/ou disponibilização e preenchimento de um cargo de Analista Jurídico (servidor concursado efetivo) em cada Turma de Recursos para assessorar os respectivos Juízes. Dependendo do movimento estatístico poderão ser 2 cargos. Esses servidores serão permanentes na estrutura da Secretaria da Turma Recursal.
- Divisão das Turmas de Recursos, que tiverem maior movimento estatístico, em Câmaras temporárias (cooperadoras) ou permanentes (por exemplo: 1ª e 2ª Câmaras da 1ª Turma de Recursos), com a designação de Juízes para preenchê-las, podendo ser extintas quando o número de processos se tornar compatível com o funcionamento unitário (comparando estatísticas com as outras Turmas).
- Agilização da instalação do SAJ5. Solicitação à CGInfo e à DTI.

3.2. Juizados Especiais Cíveis

- Virtualização do sistema informatizado dos Juizados Especiais Cíveis. Criação e implantação urgente do formulário eletrônico da reclamação (petição) inicial a ser acessado e utilizado inclusive por autores leigos, em cumprimento à decisão recentemente tomada pelo Conselho Nacional de Justiça. Campos estanques no formulário: identificação das partes, resumo dos fatos, resumo do direito aplicável e pedido (podendo conter algumas sugestões para marcar com “X” referentes aos pedidos mais comuns nos Juizados). Campos de preenchimento obrigatório, especialmente quanto à identificação das partes e seus documentos (CPF e RG). Espaços limitados. Designação automática da primeira audiência, com escolha de data pelo usuário, conforme disponibilização pelo Juizado. Opção do usuário e do Advogado pelo recebimento de intimações por e-mail ou telefone, ficando advertido de que, nesse caso, nenhuma intimação lhe será enviada por correio ou meirinho. Modelo prático e avançado sugerido pela Juíza Caroline Bündchen Felisbino Teixeira. Parceria com a CGInfo e a DTI para tanto.
- Com apoio da OAB, sensibilizar os Advogados para optarem por receber intimações por e-mail ou telefone (intimafone) em nome dos clientes que não possuem esse mecanismo eletrônico de comunicação, comprometendo-se a notificá-los.
- Nas ações repetitivas, a partir das primeiras ingressadas, tentar obter da empresa ou entidade acionada adesão para a citação eletrônica por e-mail, nas próximas, com mecanismo seguro de certificação de recebimento. O Conselho Nacional de Justiça firmou Termos de Cooperação com a FEBRABAN, o Banco do Brasil e a FEBRATEL, prevendo citações por e-mail. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina aderiu a esse Termo de Cooperação. As empresas filiadas às duas Federações mencionadas também aderiram e já informaram os e-mails através dos quais receberão as citações eletrônicas. Cabe aos Juizados Especiais aderir ao sistema, informando à Sub-Coordenadoria e à Secretaria do Conselho Gestor para o cadastro e a comunicação ao CNJ.

- Implantação de manual prático de rotinas (Secretaria, Conciliador, Juiz Leigo, Gabinete do Juiz). Modelo Des^a Janice Garcia Goulart Ubiali, com a colaboração do CNJ, da Academia Judicial e da DTI.
- Criação e implantação de Sistema eletrônico específico e apropriado às especificidades dos Juizados Especiais Cíveis, com integração ao SAJ-5. Parceria com a CGInfo e a DTI.
- Agilização da instalação do SAJ5. Parceria com a CGInfo e a DTI.
- Formalização dos Juizados Especiais Cíveis que ainda estejam na condição de informais, especialmente nas Comarcas de entrâncias especial e final. Não é mais admissível a existência de unidades judiciárias informais, sem Juiz titular e estrutura física e de pessoal necessárias ao pleno funcionamento. Até porque as estatísticas demonstram que o movimento de processos é bastante significativo em todas as Comarcas.
- Reestruturação dos espaços físicos dos Juizados Especiais, incluindo salas para diversas conciliações ao mesmo tempo.
- Verificação da possibilidade de acomodação dos Juizados Especiais dentro da estrutura física dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC), para funcionamento em harmonia com eles, desde que haja espaço e pessoal suficientes. Para tanto é preciso obter a adesão dos Juízes. O próprio Juiz do Juizado poderá ser designado como Juiz Coordenador do CEJUSC, com gratificação que deverá ser criada para essa função. Havendo mais de um Juizado Especial Cível, far-se-á rodízio. O CEJUSC, como verdadeira porta de entrada do processo no sistema judicial, poderá encarregar-se da audiência de conciliação pré-processual, como ocorre no Centro Judiciário dos Juizados Especiais Cíveis de Brasília/DF.
- Melhoria da estrutura de pessoal para ser compatível com o movimento estatístico e com o espírito da atuação rápida, informal e econômica dos Juizados Especiais.
- Urgente encaminhamento de projeto de lei para incluir o cumprimento de mandados dos processos dos Juizados Especiais no art. 356 do CDOJESC, que prevê gratificação para indenização de diligências de Oficiais de Justiça, com o objetivo de evitar que eles questionem a sua obrigação de cumprir. Poder-se-á aproveitar para incluir também os processos em que há gratuidade da Justiça. Há decisão do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça, que interpretou no sentido da inclusão dessas atividades naquela gratificação, porém, é conveniente regrar.
- Em função da abrangência dos mandados expedidos em processos dos Juizados Especiais e oriundos da gratuidade da Justiça, elevar o percentual da gratificação a ser paga aos Oficiais de Justiça, até para obtenção de adesão e apoio deles.
- Treinamento e capacitação do pessoal das Secretarias, especialmente para trabalhar sob o espírito informal, rápido e econômico dos Juizados Especiais Cíveis.
- Treinamento prático intensivo e acompanhamento permanente de Conciliadores e Juízes Leigos.
- Exigência de habilitação de Juízes Leigos como Bacharéis em Direito ou Advogados com experiência mínima de 5 anos, como previsto na legislação.
- Projeto de remuneração de Juízes Leigos com determinado valor por proposta de sentença aprovada ou acordo homologado pelo Juiz (conforme Resolução do CNJ).
- Recrutamento de Juízes Leigos remunerados, por meio de seleção, ainda que mais simples do que concurso, porém, com provas e títulos (conforme Resolução do CNJ). Conforme decisões do CNJ e do STF, seleção de Juízes Leigos não é concurso e não há vínculo estatutário ou trabalhista com o Poder Judiciário. Os Juízes Leigos, mesmo aprovados em seleção, poderão ser sumariamente dispensados pelo Juiz, sem necessidade de processo, conforme Resolução do CNJ.

- Seleção de conciliadores dentre servidores do Poder Judiciário, acadêmicos e pessoas do povo com experiência de vida, que recebam treinamento e capacitação e estejam comprometidos com o Sistema de Juizados Especiais. Poderão eventualmente ser utilizados Juizes de Paz, como permite a Constituição.
- Remuneração de conciliadores, por seu trabalho, em cada conciliação, exitosa ou não, com valor maior para conciliações exitosas de que resultem acordos homologados pelo Juiz. Os conciliadores que forem servidores do Poder Judiciário poderão ser remunerados por gratificação específica, se for juridicamente possível.
- Parceria com Universidades e a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC) para disponibilização de conciliadores e Juizes Leigos para atuação no Juizado Especial Cível, após capacitação e treinamento.
- Exigência, aos conciliadores e Juizes Leigos, do uso, em audiências, do crachá de identificação estabelecido na Resolução n. 3/2007-JEPASC. Poderá ser também disponibilizado pelo Poder Judiciário colete de identificação para uso, não só em audiências, como também em mutirões.
- Tanto quanto possível, realização de audiências unas (todos os atos) de conciliação, instrução e julgamento como costuma ocorrer no Rio de Janeiro. Quando a conciliação não for exitosa, as partes serão repassadas à sala de audiência de um Juiz Leigo, que conduzirá a instrução. É preciso obter uma estrutura física e de pessoal que comporte esse modelo. Havendo mais audiências finais do que a estrutura comportar marcar-se-á a continuação para o dia útil seguinte, como ocorre, pelo que contam, em Curitiba. Quando da notificação do autor e da citação do réu, as partes ficarão advertidas em destaque de que a audiência será una e que deverão trazer suas testemunhas (ou requerer intimação). Essa prática agiliza o procedimento e reduz custos para o Judiciário e as partes, propiciando maior satisfação do público usuário e dá maior credibilidade e confiança ao sistema.
- Realização simultânea de diversas audiências de conciliação, como ocorre em Porto Alegre, em local amplo, com a supervisão local e direta do Juiz, para que ele possa dar encaminhamento imediato aos atos seguintes, em caso de insucesso da conciliação. Trabalho do Juiz concentrado mais no pavilhão de conciliações do que em gabinete. Na hipótese de ser impossível ou improdutivo sua presença na coordenação dos trabalhos, treinar os conciliadores para darem sequência ao procedimento, sem necessidade de os autos irem para o gabinete. Utilização, tanto quanto possível, da estrutura dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos.
- Sensibilização dos Juizes de Juizados para aplicação efetiva de novas práticas quanto: a) à concentração da conciliação, da instrução e do julgamento numa mesma audiência, tanto quanto possível; b) à presença deles no recinto das audiências simultâneas de conciliação, para coordenação e supervisão dos trabalhos, dirimir dúvidas, dar encaminhamento aos atos seguintes ou julgar antecipadamente em caso de revelia, com utilização de modelos apropriados (podendo utilizar Juizes Leigos para essas duas últimas tarefas, desde que eles sejam treinados para impedir que o processo estacione após a audiência de conciliação); c) integração dos Juizados Especiais Cíveis com os CEJUSC.
- Realização de Mutirões de Conciliação periódicos, geralmente temáticos, em casos repetitivos específicos em que haja probabilidade de êxito, como nas ações propostas contra instituições financeiras e empresas de telefonia, Serasa, etc. Para tanto é necessário sensibilizar e orientar as empresas envolvidas e respectivos prepostos e Advogados, em reuniões previamente efetivadas, podendo ser ministrados cursos de preparação de prepostos, em parceria com a Academia Judicial.
- Realização de Mutirões de Conciliação nos processos relativos a indenizações do Seguro DPVAT em tramitação nos Juizados Especiais, com a presença de Peritos Médicos nomeados pelo Juiz,

com honorários pagos pela Seguradora Líder (sugestão de Perito: Dr. Norberto Rauen; sugestão de honorários: R\$ 250,00 por perícia). Coordenação e supervisão direta e local do Juiz, com auxílio de Juiz Leigo para dar encaminhamento ordinatório ou julgar de imediato, se for o caso.

- Sugerir e incentivar a realização de audiências conciliatórias em período noturno, em que geralmente as partes estarão livres de impedimentos laborais.
- Reuniões frequentes do Coordenador e da Sub-Coordenadora do Núcleo com Juízes de Juizados Especiais Cíveis, especialmente da Grande Florianópolis, e Membros de Turmas de Recursos, para coletar críticas e sugestões necessárias para traçar diretrizes com vistas à melhoria do funcionamento do Sistema.
- Sensibilização das administrações dos Municípios para melhorar a identificação de endereços urbanos e rurais (placas sólidas, bem visíveis e claras indicando logradouros, incentivo aos moradores para identificação numérica de suas casas) e permitir a localização mais fácil e rápida de partes e testemunhas, por carteiros e Oficiais de Justiça.
- Sensibilização dos Correios para alargar o campo de abrangência do serviço de entrega de correspondências por meio de carteiros, para reduzir a necessidade de utilização de Oficiais de Justiça.
- Sensibilização dos Correios para melhorar o desempenho na entrega de correspondências expedidas pelos Juizados Especiais.
- Parcerias com o Estado, os Municípios, a Federação da Indústria e Comércio de Santa Catarina (FIESC), as Associações Comerciais e Industriais, as Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL), os PROCONS e outros órgãos e entidades que possam emprestar apoio e colaboração para o bom funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis.
- Estudar e implantar mecanismos para dar efetividade às sentenças dos Juizados Especiais, na fase de cumprimento.

3.3. Juizados Especiais Criminais

- Implantação do manual de rotinas (Secretaria, Conciliadores, Audiências Preliminares, AIJ, Gabinete do Juiz). Modelo Des^a Janice Garcia Goulart Ubialli, com a colaboração do CNJ, da Academia Judicial e da DTI.
- Treinamento de conciliadores especificamente para Juizados Especiais Criminais.
- Criação e implantação de Sistema eletrônico específico e apropriado para os Juizados Especiais Criminais e integrado ao SAJ-5. Parceria com a CGInfo e a DTI.
- Virtualização do Termo Circunstanciado, disponibilizando formulário “on line” para utilização das Delegacias de Polícia e demais Órgãos Policiais admitidos à lavratura desse Termo.
- Agilização da instalação do SAJ-5. Parceria com a CGInfo e a DTI.
- Transformação dos Juizados Especiais Criminais informais em formais, especialmente nas Comarcas de Entrância Especial, estendendo-se depois às de Entrância Final, com Juiz titular e estrutura física e de pessoal compatíveis com o movimento estatístico. É curioso, por exemplo, que a Comarca de Joinville ainda não tenha Juizado Especial Criminal formalizado.
- Tentar sensibilizar os Juízes para a concentração da audiência preliminar num só ato (composição de danos civis, representação do ofendido, quando exigível, transação penal quando cabível, ou oferecimento de denúncia, designação da audiência de instrução e julgamento e consequente citação imediata do autor do fato), evitando sucessivas designações, com perda de tempo e espaços em agenda, custos adicionais e utilização inútil de pessoal. Tentar obter a adesão do Ministério Público para consecução dessa meta.

- Tentar sensibilizar os Juízes para coordenação, supervisão e orientação “in loco” de todas as audiências preliminares, para orientar os conciliadores e dar os encaminhamentos ordinatórios seguintes, podendo decidir sobre homologações e outros atos que deem tramitação rápida ao Termo Circunstanciado com imediata ciência às partes e aos interessados.
- Tentar sensibilizar a instituição do Ministério Público e seus membros para comparecimento ao local das audiências a fim de acompanhar os atos, oferecer transações penais e denúncias orais ou escritas imediatas, ainda que tais audiências sejam conduzidas por conciliadores, com a coordenação, a supervisão e a orientação do Juiz. Se a presença do Promotor de Justiça não for possível, que as propostas a seu cargo sejam previamente disponibilizadas, de forma clara, com opções para utilização do conciliador.
- Tentar sensibilizar a instituição do Ministério Público e seus membros, bem como o Conselho Nacional de Justiça, para aceitação da condução de audiências preliminares por conciliadores e de audiências de instrução e julgamento em Juizados Especiais Criminais por Juízes Leigos, como autorizam o art. 98, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (“... criação: I – juizados especiais, providos por juízes togados, ou **togados e leigos**, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e **infrações penais de menor potencial ofensivo** ...”) o art. 60, da Lei n. 9.099/95, com a redação dada pela Lei n. 11.313/2006 (“O Juizado Especial Criminal provido por juízes togados ou **togados e leigos** ...”), sempre sob a coordenação, a supervisão e a orientação direta do Juiz no recinto das múltiplas audiências.
- Utilização de Policiais Militares devidamente autorizados pelos respectivos Comandos e capacitados pelo Poder Judiciário, em parceria com a Academia Judicial, para mediação e conciliação nos Juizados Especiais Criminais, nos moldes do que foi implantado pelo Juiz Décio Menna Barreto em Joinville.
- Utilização, na medida do possível, do programa Justiça Restaurativa. Verificar o funcionamento desse mecanismo com a Juíza Brigitte Remor de Souza May, que o implantou como piloto no Juízo da Infância e Juventude da Capital.

3.4. Juizados Especiais da Fazenda Pública

- Implantação de manual prático de rotinas do Juizado Especial da Fazenda Pública (Secretaria, Audiências, Assessoria, Gabinete, Precatórios e RPV). Modelo Des^a Janice Goulart Ubialli, com apoio do CNJ, da Academia Judicial e da DTI.
- Virtualização: criação e implantação de formulário eletrônico de petição inicial acessível às partes, com campos estanques e limitados de identificação das partes, resumo dos fatos, alegações de direito e pedido (podendo haver sugestões de pedidos que mais ocorrem no Juizado Especial da Fazenda Pública para marcação com “X”). Preenchimento obrigatório de determinados campos, especialmente quanto à identificação dos contendores. Conter opção do autor para recebimento de intimações por e-mail ou telefone, com advertência de que, nesse caso, essa será a única forma de comunicação. Modelo sugerido pela Juíza Caroline Bündchen Felisbino Teixeira. Parceria com a CGInfo e a DTI.
- Com apoio da OAB, sensibilizar os Advogados para optarem pelo recebimento de intimações por e-mail ou telefone, com mecanismo seguro de certificação do recebimento, em nome de seus clientes que não possuem tal espécie de comunicação eletrônica.
- Criação e implantação de Sistema eletrônico específico e apropriado para os Juizados Especiais da Fazenda Pública integrado ao SAJ-5. Parceria com a CGInfo e a DTI.
- Agilização da instalação do SAJ-5. Parceria com a CGInfo e a DTI.

- Implantação de Juizados Especiais da Fazenda Pública separados das respectivas Varas, de maneira formal, com Juízes titulares e estrutura própria, nas Comarcas de Entrância Especial, sempre que o movimento estatístico o recomendar, estendendo-se posteriormente às Comarcas de Entrância Final.
- Estrutura física dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.
- Estrutura de pessoal suficiente nos Juizados Especiais da Fazenda Pública já separados das Varas.
- Treinamento específico do pessoal para trabalhar com as especificidades dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.
- Parceria com a Procuradoria Geral do Estado e as Procuradorias dos Municípios, bem como autarquias e fundações estaduais e municipais, para adesão no sentido de habilitar as citações e intimações por meio de e-mail a serem disponibilizados pelas instituições, com mecanismo seguro de certificação do recebimento, para agilização do procedimento. Não é mais crível que em tempos de tecnologia da informação ainda sejam expedidos mandados físicos para citações e intimações de Órgãos que têm (ou devem ter) estrutura suficiente para receber as comunicações judiciais por meio eletrônico. A consecução desse objetivo eliminará custos de diligências de Oficiais de Justiça e reduzirá o tempo de duração do processo, em atendimento ao princípio da celeridade e duração razoável do processo. Ainda mais que os Juizados Especiais da Fazenda Pública também se orientam pelos princípios da informalidade, da celeridade e da economia.
- Orientar para o disciplinamento da expedição de requisições de pequeno valor (RPV) por meio de Portaria do Juizado, para agilizar o procedimento, nos moldes do que foi estatuído no Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital pelo Juiz Davidson Jahn Mello.
- Introdução, no sistema informatizado dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, de aplicativo para expedição de Requisições de Pequeno Valor. Parceria com a CGInfo e a DTI.

3.5. Juizado Especial em Justiça de Trânsito

- Manutenção do programa de Justiça de Trânsito e respectivo serviço de Juizado Especial Cível volante para solução imediata dos conflitos surgidos no trânsito, conforme o modelo introduzido pela Des^a Janice Garcia Goulart Ubialli na Comarca de Criciúma.
- Sensibilização dos Juízes e orientação para implantação do serviço de Juizado Especial Cível volante de trânsito nas Comarcas onde ele ainda não existe, começando pelas Comarcas de Entrância Especial, depois pelas de Entrância Final, e, por último, nas Comarcas de Entrância Inicial.
- Manutenção da parceria com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina nos lugares onde o serviço já foi implantado.
- Formação de parceria com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina nos lugares onde ainda não funciona o programa de Justiça de Trânsito.
- Treinamento constante e acompanhamento do desempenho de Policiais Militares para atuação no programa Justiça de Trânsito.
- Criação e implantação de manual e formulários para funcionamento do programa Justiça de Trânsito.

3.6. Unidades Judiciárias de Cooperação (UJC)

- De acordo com a Resolução n. 76/2006, com a redação dada pela Resolução n. 79/2007, ao Conselho Gestor dos Sistemas de Juizados Especiais e Solução Alternativa de Conflitos compete, entre outras atribuições, “autorizar a instalação de órgãos ou programas conciliatórios, de forma descentralizada, em municípios e distritos que compõem as comarcas, bem como em bairros do município-sede e entidades de ensino superior, até mesmo de forma itinerante, tais como os Postos Avançados de Conciliação e as **Unidades Judiciárias Avançadas**” (art. 4º, inciso VI).
- As Unidades Judiciárias Avançadas (UJA) foram inicialmente instituídas geralmente por Resoluções Conjuntas da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça, para funcionamento temporário ou duradouro, em Municípios como Itapoá (RC 9/1998) e Garuva (RC 10/1999), Camboriú (RC 3/2001), que estavam prestes a se tornar Comarcas; na Lagoa da Conceição e na Praia de Canasvieiras (sazonal “Verão Legal”). Também foram instituídas Unidades Judiciárias Avançadas de Cooperação (UJAC) e Unidades Judiciárias em Regime de Cooperação (UJC), em Universidades (Unoesc de Chapecó – RC 21/1999; Fórum Universitário da UNIVALI em Balneário Camboriú – RC 2/2004) e outros locais. Tais unidades abrangem competências relativas a Juizados Especiais Cíveis e Criminais, entre outras.
- A Resolução n. 8/2014-TJ unificou todas essas unidades em Unidades Judiciárias de Cooperação (UJC) a serem instaladas em entidades de ensino superior, cometendo aos Gabinetes da Presidência do Tribunal e da Corregedoria-Geral da Justiça a aprovação da Resolução criadora da unidade e definidora de sua competência (art. 4º, inciso I). Não ficou definido se, além dessa aprovação, continua sendo necessária a participação do Conselho Gestor de Juizados Especiais e de Solução Alternativa de Conflitos, o que deverá ser esclarecido, para que a Sub-Coordenadoria possa atuar no apoio e na orientação a tais Unidades.

3.7. Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres

- Considerando que esses Juizados Especiais estão afetos ao Núcleo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da CEPEVID deste Tribunal, que tem a atribuição de coordenar os trabalhos inerentes a tal área, cabe à Sub-Coordenadoria de Juizados Especiais apenas o oferecimento de apoio e colaboração, quando necessário.
- Disponibilização do Serviço de Mediação Familiar.
- Atendimento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
- Extensão do atendimento psicológico também aos agressores e demais familiares prejudicados.
- Utilização, quando possível, do programa de Justiça Restaurativa, nos moldes do que foi implantado, como piloto, pela Juíza Dra. Brigitte Remor de Souza May, no Juízo da Infância e da Juventude da Capital.

3.8. Justiça Agrária

- Prestar apoio ao funcionamento do Sistema itinerante de Justiça Agrária implantado no Poder Judiciário de Santa Catarina, a cargo do Juiz de Direito designado pela Presidência deste Tribunal.
- Refletir sobre a sugestão do Dr. Rafael Sandi de alterar a denominação para Justiça Fundiária, para alcançar também os conflitos fundiários urbanos, e implantá-la, se for o caso.

- Apoiar o pedido da Associação dos Magistrados Catarinenses para implantação de gratificação aos Juízes Agrários ou Fundiários.

3.9. Justiça Presente em Estádios e outros Eventos Desportivos

- Vitrina do Poder Judiciário Catarinense, o Programa deve ser mantido consoante o interesse manifestado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Nelson Schaefer Martins.
- Dar sequência aos trabalhos do Programa “Justiça Presente”, do Poder Judiciário Catarinense, para acompanhamento de partidas de futebol e outros eventos desportivos, com unidade volante do Juizado Especial Criminal da Comarca respectiva.
- Manter o serviço durante as partidas de futebol em campeonatos estaduais ou nacionais.
- Garantir a atuação da Justiça Presente em eventos de grandes proporções em que haja probabilidade de ocorrência de conflitos e violência, como em apresentações de competições de lutas do UFC (a exemplo da participação feita na Arena Jaraguá).
- Estender o serviço a outras modalidades esportivas, desde que se suspeite da probabilidade de ocorrência de conflitos e violências.
- Incentivar o rodízio entre os Juízes, inclusive os de plantão, para participação no programa Justiça Presente, a fim de não sobrecarregar os Juízes Substitutos, embora estes também devam participar.

3.10. Justiça em Aeroportos

- Manutenção, implantação e estruturação, na medida do possível e das necessidades verificadas pelo número de ocorrências, de Juizados Especiais Cíveis temporários ou permanentes, volantes ou itinerantes, nos Aeroportos existentes no Estado de Santa Catarina, que operem com voos nacionais e/ou internacionais. Esses Juizados serão estruturados como extensão de Juizados Especiais Cíveis formais ou informais existentes na estrutura do Judiciário Catarinense, coordenados, supervisionados e orientados pelo respectivo Juiz, com a presença de Conciliador durante o período de expediente do aeroporto.
- Parceria com os PROCONs para disponibilizar estrutura e servidores para atuar como Conciliadores desses Juizados de Aeroporto, ou promover o funcionamento conjunto.

4. Sub-Coordenadoria do Núcleo de Programas de Solução Alternativa de Conflitos

Sub-Coordenadora: Desembargadora Cíntia Beatriz da Silva Bittencourt Schaeffer

4.1. Núcleo de Conciliação do Tribunal de Justiça

- Resolução n. 11/2005-TJ – Institui o Núcleo de Conciliação no âmbito do Tribunal de Justiça.
- Prestar apoio e colaboração ao Núcleo de Conciliação do TJSC, coordenado pelo seu Presidente, Desembargador Salim Schead dos Santos, com trabalho harmônico.

4.2. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos – NUPEMEC

- Resolução n. 6/2011-GP – Institui o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, para o primeiro e o segundo graus. Com isso se deu cumprimento ao que determina a Resolução n.

125 do Conselho Nacional de Justiça. Tal Núcleo foi devidamente formado, porém, jamais funcionou como tal, uma vez que suas atividades estão abrangidas pelo Conselho Gestor de Juizados Especiais e Soluções Alternativas de Conflitos.

- Portanto, cabe a sugestão de integrar o NUPEMEC ao Conselho Gestor, redenominando este como Conselho Gestor de Juizados Especiais e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

4.3. Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC

- Vitrine do Poder Judiciário de Santa Catarina, que reclama implantação urgente, consoante interesse manifestado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Nelson Schaefer Martins, e para atender à determinação contida na Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça.
- Fomentar, por meio da implantação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), a cultura de paz e conciliação, para satisfação dos jurisdicionados e o bem comum.
- Definição de slogan para os CEJUSC, que chame a atenção para a importância dessa nova cultura de paz e conciliação, no âmbito do Poder Judiciário Catarinense, e identifique o local em que ocorre a solução consensual dos conflitos.
- Cumprir as determinações e as diretrizes estabelecidas pela Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Resolução n. 22/2012, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para implantação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).
- Seguir as diretrizes já traçadas pelo Des. Victor Ferreira, aproveitando os projetos por ele desenvolvidos.
- Implantar CEJUSC em todas as Comarcas de Entrância Especial e depois em Comarcas de Entrância Final cujo movimento o comporte; e, por fim, nas Comarcas de Entrância Inicial, nada impedindo que, por interesse dos Juízes das Comarcas e demais participantes do processo, haja alteração dessa ordem. As Resoluções n. 125 do CNJ, e 22/2012, do TJSC, determinam a implantação obrigatória dos CEJUSC em Comarcas que possuam 4 Varas ou mais, que possam estar sujeitas à abrangência dele. Nas demais a implantação é facultativa.
- Os Centros absorverão as Casas da Cidadania, os Postos de Atendimento e Conciliação (PAC) e os Postos Avançados de Conciliação Extrajudicial (PACE) existentes nas sedes das Comarcas onde eles forem implantados, sem prejuízo, no entanto, da manutenção das Casas de Cidadania existentes em Bairros e de Postos de Atendimento e Conciliação e Postos Avançados de Conciliação Extrajudicial em Universidades.
- Permanecerão em funcionamento as Casas de Cidadania, os Fóruns Municipais, os PAC e os PACE existentes nos Municípios que não sejam sede de Comarca instalada.
- Integração, aos CEJUSC, e funcionamento, dos Serviços de Mediação Familiar.
- Conciliação e mediação de conflitos judicializados, tanto em fase pré-processual, como proposto no projeto de Código de Processo Civil em discussão no Congresso Nacional (sem que implique requisito ou pressuposto para propositura de ação, em respeito ao direito de acesso à jurisdição), quanto na fase de conciliação, bem como nos conflitos extrajudiciais, com homologação dos respectivos acordos pelos Juízes Coordenadores para formação do título executivo judicial.
- Funcionamento do programa de Justiça Restaurativa.
- Sensibilizar os Juízes das Comarcas onde forem implantados os CEJUSC para integrarem a ele e utilizarem, sem resistência, seus serviços de conciliação dos processos em tramitação nas Varas Cíveis, de Direito Bancário, de Família, de Fazenda Pública, de Execuções Fiscais, de Juizados Especiais (Cíveis e da Fazenda Pública). De acordo com as Resoluções do CNJ e do TJSC, os

CEJUSC têm atribuição para trabalhar com todas as conciliações previstas para solução de conflitos judiciais e extrajudiciais. Nos sistemas de solução consensual de conflitos existentes no Canadá se privilegia a equidistância dos Juízes encarregados da instrução e do julgamento dos processos em relação aos trabalhos de conciliação e mediação, para evitar a “contaminação” pelas tratativas das partes, sejam amistosas ou beligerantes, durante as sessões de conciliação ou mediação, muitas vezes com confissões informais ou manifestações de interesses ou propostas total ou parcialmente diversos dos pedidos formalizados nos processos. Esse distanciamento garante a imparcialidade do Juiz para o julgamento.

- Realização de diversas audiências conciliatórias simultâneas, em local amplo, com apoio logístico e pessoal.
- Realização de mutirões temáticos (seguros, bancários, fazendários, execuções fiscais etc), especialmente nas causas de massa, com prévia sensibilização, orientação e preparação aos participantes de ações repetitivas ou de massa, por meio de seus representantes, prepostos e Advogados.
- Orientar a designação de Juízes Coordenadores, Juízes Adjuntos e Secretários dos CEJUSC.
- Verificar a possibilidade de afastamento dos Juízes Coordenadores de suas funções jurisdicionais comuns, para exercício de suas atividades somente nos CEJUSC, se necessário. Ou criação de cargo de Juiz Especial para exercer tal função, especialmente nas Comarcas de maior movimento dos CEJUSC.
- Capacitar e treinar mais servidores para trabalhar na implantação e no funcionamento dos CEJUSC, encaminhando-os para Curso no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Atualmente contamos apenas com 9 servidores que já fizeram o Curso de Capacitação em Competências da Mediação Judicial, aptos a trabalhar no setor.
- Incentivo à participação de servidores nos Cursos de Preparação de Prepostos do Conselho Nacional de Justiça. Duas servidoras de outras Comarcas (Ituporanga e São João Batista) realizaram o mencionado Curso no dia 07 de abril de 2014. Outros servidores poderão ser indicados oportunamente. Parceria com a Academia Judicial e com o Conselho Nacional de Justiça.
- Estrutura física adequada para implantação e funcionamento dos CEJUSC. Parceria com o Estado, Municípios, Universidades, Federação da Indústria e Comércio de Santa Catarina (FIESC), Associações Comerciais e Industriais, Câmaras de Diretores Lojistas (CDL) e outras entidades públicas e privadas para obtenção de espaços físicos onde poderão funcionar os Centros. Utilização de prédios antigos de fórum, onde for possível. Na Capital, verificar a possibilidade de disponibilização, pelo Município, de espaço no sambódromo para funcionamento do Centro (ver adequação, segurança etc.).
- Estrutura de pessoal suficiente e comprometido com o Programa de Solução Alternativa de Conflitos. Além de pessoal do Poder Judiciário de Santa Catarina, formar parcerias com o Estado, os Municípios, Universidades, a Federação da Indústria e Comércio de Santa Catarina (FIESC), as Associações Comerciais e Industriais, as Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL), os PROCONS, e outras entidades para obtenção de pessoal para o funcionamento dos Centros.
- Incluir, na estrutura de pessoal prevista na Resolução n. 22/2011, a função de Supervisor de Estágio Supervisionado de Conciliador e Mediador.
- Sensibilização dos Advogados e dos Defensores Públicos, por meio da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública Geral, para obter adesão, apoio e colaboração na implantação e no funcionamento dos CEJUSC.
- Instituição de gratificação para Chefes de Secretarias e Supervisores de Estágio dos CEJUSC, após os necessários estudos orçamentários.

- Instituição de gratificação para os Juízes Coordenadores e Juízes Adjuntos dos Centros, após os necessários estudos orçamentários.
- Participação efetiva dos Juízes Coordenadores e dos Juízes Adjuntos nas sessões de conciliação, para homologação imediata dos acordos e, não sendo possível a realização destes, darem o encaminhamento ao processo ou ao caso.
- Atribuir aos Juízes Coordenadores a competência para homologar não só os acordos feitos em processos, mas também nos casos extrajudiciais, para formação do respectivo título executivo judicial (art. 57 da Lei n. 9.099/95).
- Treinar e capacitar os servidores com conhecimentos teóricos e práticos específicos para trabalhar nos CEJUSC, com a participação e o acompanhamento dos Juízes Coordenadores. Parceria com a Academia Judicial, as Universidades, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC) e o Conselho Nacional de Justiça.
- Treinar e capacitar conciliadores com conhecimentos teóricos e práticos específicos para trabalhar nos CEJUSC, com acompanhamento dos Juízes Coordenadores. Parceria com a Academia Judicial, as Universidades, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC) e o Conselho Nacional de Justiça.
- Remuneração de conciliadores por ato de conciliação homologado.
- Tentativa de integração dos Juizados Especiais aos espaços físicos dos CEJUSC.
- Implantação de aplicativo ou sistema específico para o funcionamento dos CEJUSC, com criação dos formulários eletrônicos que serão utilizados e banco de dados como exige a Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça. Virtualização dos acessos dos jurisdicionados ao sistema, inclusive atermação. Parceria com a CGInfo e a DTI.
- Por sugestão do Secretário do Núcleo de Conciliação do Tribunal de Justiça, José da Silva Júnior, encampada pelo Diretor-Geral Judiciário, Dr. Ronei Vilmar Baron, nos moldes do que foi instituído pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (“CONCILIE SEU PROCESSO”), criação e implantação de aplicativo (botão), no SAJ5, que permita a qualquer das partes, pessoalmente, requerer ao Juízo, em Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, bem como em Varas Cíveis e de Família, em qualquer fase do processo, a realização de audiência de conciliação. O botão respectivo poderá chamar-se “QUERO CONCILIAR”. A manifestação de interesse dispara uma petição eletrônica padrão para ser analisada pelo Juízo que poderá eventualmente designar audiência de conciliação em qualquer fase do processo. Por sugestão do Dr. Edison Zimmer, o aplicativo poderá conter uma espécie de “chat”, para utilização reservada das partes, pessoalmente ou com orientação e supervisão de seus Advogados, na tentativa de solução consensual do conflito, sem comunicação com o processo, a não ser para concretização da conciliação e sua homologação, caso em que a petição eletrônica com os termos do acordo e a participação dos Advogados das partes, obviamente, será apresentada ao Juízo. O aplicativo deverá conter as advertências necessárias sobre as responsabilidades civil e criminal em relação ao conteúdo das conversações.

4.4. Serviço de Mediação Familiar – SMF

- Resolução n. 11/2001-TJ – Dispõe sobre a instituição do Serviço de Mediação Familiar. Art. 1º alterado pela Resolução n. 27/2009-TJ.
- Integração dos Serviços de Mediação Familiar aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC), como preveem a Resolução n. 125 do CNJ e a Resolução n. 22/2011 do TJSC
- Manter o serviço de Mediação Familiar nas Comarcas e nos Municípios em que eles já estão em funcionamento.

- Estender o serviço de Medição Familiar a todas as Comarcas do Estado, iniciando a plenitude pelas Comarcas de Entrância Especial, para depois se estender a todas as de Entrância Final, e, por fim, às de Entrância Inicial.
- Manter a excelência do serviço de Mediação Familiar nos moldes de quando ele foi agraciado com o Prêmio Innovare.
- Manter a capacitação permanente de servidores para atuarem como Mediadores Familiares. Parceria com a Academia Judicial e o Conselho Nacional de Justiça.
- Verificar a possibilidade jurídica de instituir gratificação aos servidores que atuam como Mediadores Familiares.
- Parceria com o Estado, os Municípios e Universidades para disponibilização de profissionais habilitados em Serviço Social e Psicologia para, após capacitação e treinamento, atuarem como Mediadores Familiares.
- Prestação dos Serviços de Mediação Familiar em Varas de Família, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres, Varas de Infância e Juventude e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania.
- Obter apoio e cooperação dos Conselhos Tutelares e outras entidades e órgãos públicos.
- Harmonização com o programa de Justiça Restaurativa.

4.5. Justiça de Trânsito

- Atuação na fase extrajudicial ou pré-processual do programa Justiça de Trânsito, com a estrutura respectiva, especialmente nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, nas Casas da Cidadania e Fóruns Municipais e nos PACs e PACEs.

4.6. Casas da Cidadania – CC

- Resolução n. 2/2001-TJ – Dispõe sobre as Casas da Cidadania: “Art. 1º Casa da Cidadania é a denominação do local público, sob a supervisão do Poder Judiciário, na pessoa do Juiz de Direito, visando proporcionar serviços úteis ao exercício da cidadania. Parágrafo único – A Casa da Cidadania abrigará o Juizado de Conciliação e Mediação e, sempre que possível, o Juizado Especial, Conselho Tutelar, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Entorpecentes, PROCON, INCRA, serviços afetos à Justiça Eleitoral, à expedição de carteira de identidade, cobrança amigável de tributos municipais, bem como outros serviços de interesse comunitário.”
- Manutenção do programa nas Casas da Cidadania já implantadas.
- Instalação de Casas da Cidadania onde for necessário e de interesse local.
- Extensão do serviço aos bairros nas Comarcas onde houver maior contingente populacional.
- Oferecimento de serviços de conciliação para solução de conflitos extrajudiciais e mediação familiar.
- Implantação de sistema ou aplicativo específico para Casas de Cidadania (nos moldes do que for estabelecido para os Centros Judiciários de Solução de Conflitos ou até o mesmo sistema) com banco de dados e integração ao SAJ, devendo conter virtualização da atermação para iniciação de ação em Juizado Especial. Parceria com a CGInfo e a DTI.
- Parceria com Municípios, Universidades, Federação da Indústria e Comércio de Santa Catarina (FIESC), Associações Comerciais e Industriais, Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL) e PROCONS, para implantação e manutenção do serviço, com espaço físico e pessoal suficientes.

- Capacitação e treinamento permanente de servidores, colaboradores e conciliadores que deverão atuar no programa. Parceria com a Academia Judicial, as Universidades, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC) e o Conselho Nacional de Justiça.
- Integração das Casas da Cidadania das sedes das Comarcas aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, sem prejuízo da manutenção delas em bairros, nas cidades mais populosas.
- Construção de prédios para funcionamento de Casas de Cidadania de acordo com as previsões orçamentárias do Tribunal. Apoio da DEA.
- Reforma e manutenção dos prédios construídos pelo Poder Judiciário. Apoio da DEA.
- Reforma urgente da parte do muro da Casa da Cidadania de Piratuba, que foi danificado, para que se possa retomar a ocupação do prédio no menor tempo possível. O Município tem cobrado solução e manifestado interesse na continuidade do convênio.

4.7. Fóruns Municipais – Casas da Cidadania – FM/CC

- Resolução n. 7/2008-TJ – Cria os Fóruns Municipais – Casas da Cidadania.
- Manutenção nos Municípios onde já estiverem em funcionamento.
- Implantação nos Municípios onde ainda não existem.
- Oferecimento de serviços de conciliação para solução de conflitos extrajudiciais e mediação familiar.
- Parceria com Municípios, Universidades, Federação da Indústria e Comércio de Santa Catarina (FIESC), Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL) e outras entidades para obtenção de espaço físico e pessoal suficientes para o funcionamento do programa.
- Capacitação e treinamento permanente de servidores, colaboradores e conciliadores que deverão atuar no programa. Parceria com a Academia Judicial, as Universidades, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC) e o Conselho Nacional de Justiça.
- Construção de prédios para funcionamento de Fóruns Municipais, de acordo com as previsões orçamentárias do Tribunal.

4.8. Postos de Atendimento e Conciliação – PAC

- Resolução n. 23/2006-GP – regulamenta a criação, instalação e funcionamento de Postos de Atendimento e Conciliação (PAC): “Art. 1º. Por deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça, por indicação da Coordenadoria dos Juizados Especiais, poderão ser instalados Postos de Atendimento e Conciliação – PACs em locais estratégicos situados em municípios, distritos, bairros e localidades, densamente habitados ou distantes das unidades judiciais já instaladas, funcionando de forma autônoma ou, preferencialmente, como serviço agregado às Casas da Cidadania. (...) Art. 3º. Os Postos de Atendimento e Conciliação terão competência para receber e registrar reclamações que admitam conciliação e/ou para atermar pedidos da competência dos juizados especiais.”
- Resolução n. 2/2008-CG – Ratifica a Resolução n. 23/06-GP e regulamenta a criação, instalação e funcionamento dos Postos de Atendimento e Conciliação – PACs.
- Resolução n. 21/2009-GP – Altera o art. 1º da Resolução n. 23/2006-GP e permite a transformação de PAC em PACE (Posto Avançado de Conciliação Extrajudicial).

- Necessidade de integração dos PACs aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), nas Comarcas onde estes forem instalados.
- Manutenção dos PACs nos lugares onde estão instalados, quando não for possível a integração aos CEJUSC.
- Realização de novos convênios e termos de cooperação com entidades interessadas em receber PAC.
- Criação e implantação de sistema informatizado ou aplicativo vinculado ao SAJ, nos moldes dos necessários aos CEJUSC e às Casas da Cidadania, incluindo banco de dados estatísticos.
- Parceria com o Estado, os Municípios, a Federação da Indústria e Comércio de Santa Catarina (FIESC), as Associações Comerciais e Industriais, as Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE) e os PROCONS, para disponibilização de espaço físico, estrutura e/ou pessoal suficientes para o adequado funcionamento do programa.

4.9. Postos Avançados de Conciliação Extrajudicial – PACE

- Resoluções n. 23/2006-GP, 2/2008-CG e 21/2009-GP.
- Manutenção do serviço nas Casas da Cidadania, nos Fóruns Municipais, nas Universidades, nas Associações Comerciais e Industriais e outros lugares onde já estiver em funcionamento.
- Implantação do serviço nas Comarcas e nos Municípios onde ainda não houver.
- Integração do serviço à estrutura dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nas Comarcas onde estes forem instalados.
- Criação e implantação de sistema informatizado ou aplicativo vinculado ao SAJ, nos moldes dos necessários aos CEJUSC e às Casas da Cidadania, incluindo banco de dados estatísticos.
- Capacitação e treinamento de conciliadores especificamente para trabalharem com conciliações de conflitos ainda não judicializados, ou seja, conflitos extrajudiciais. Parceria com a Academia Judicial, as Universidades, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC) e o Conselho Nacional de Justiça.
- Atribuição de competência ao Juiz Coordenador dos CEJUSC, das Casas da Cidadania e dos Fóruns Municipais para homologação dos acordos correspondentes para formação do título executivo judicial (art. 57 da Lei n. 9.099/95).
- Parceria com o Estado, os Municípios, a Federação da Indústria e Comércio de Santa Catarina (FIESC), as Associações Comerciais e Industriais, as Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE) e os PROCONS, para disponibilização de espaço físico, conciliadores, estrutura e/ou pessoal suficientes para o adequado funcionamento do programa.
- Por meio da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Defensoria Pública Geral do Estado, sensibilizar os Advogados e os Defensores Públicos para adesão, apoio, colaboração e utilização do serviço de solução de conflitos extrajudiciais.

4.10. Mutirões de Conciliação

- Participação no programa de Mutirão Nacional da Conciliação criado pelo Conselho Nacional de Justiça, com a implementação da Semana Nacional da Conciliação em novembro de 2014 e 2015.

- Realização de mutirões temáticos de conciliação, com periodicidade semestral, especialmente em relação a ações propostas contra Bancos, Seguradora Líder (seguro DPVAT), Serasa, empresas de telecomunicações.
- Realização de mutirões semestrais de conciliação em execuções fiscais. Para tanto, é necessário sensibilizar o Estado e os Municípios para: a) disponibilização de espaço físico; b) disponibilização de pessoal; c) orientação aos representantes das Fazenda Públicas sobre os limites e as possibilidades de negociação, devendo ser concedidos a eles poderes, elementos e instrumentos adequados para a negociação e a conciliação; d) edição de leis que permitam a solução das execuções fiscais por meio de conciliação, devendo conter disposições que permitam inclusive parcelamentos de longo prazo e recebimento de dação de bens em pagamento.
- Sensibilização prévia de cada segmento envolvido em ações repetitivas ou de massa para comparecimento às audiências do mutirão com preposto orientado e treinado pela empresa para negociação, ou em curso oferecido pelo próprio sistema judiciário, devendo ter poderes para tanto, e estar munido de elementos (documentos, cálculos, cenários de possibilidades etc.) que lhe instrumentalizem a negociação.
- No mutirão para conciliação relativa a seguro DPVAT os Juízes deverão nomear perito para realização da perícia antes da tentativa de conciliação, na própria audiência. Sensibilização dos Juízes para adotarem essa prática.
- Sensibilização dos Advogados e dos Defensores Públicos para adesão, apoio e colaboração nos mutirões.
- Obtenção de apoio e colaboração da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública Geral do Estado.
- Designação de Juiz Coordenador e Secretário para cada mutirão.
- Pagamento de gratificação aos servidores que atuarem nos mutirões.
- Capacitação e treinamento dos servidores e conciliadores que atuarão nos mutirões.
- Criação e implantação de sistema ou aplicativo que contemple os formulários, as práticas e os bancos de dados dos mutirões. Parceria com a CGInfo e a DTI.
- Parceria com o Estado, Municípios, Universidades, Federação da Indústria e Comércio (FIESC), Associações Comerciais e Industriais, Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL) e outras entidades para obtenção de espaços físicos, apoio e pessoal.
- Criação e implantação de aplicativo específico, no sistema informatizado a ser criado e implantado para os Centros Judiciários de Solução de Conflitos, para explicitar e otimizar o banco de dados dos Mutirões.

4.11. Programa Acadêmico Conciliador

- Manutenção do programa e dos convênios ou termos de cooperação já firmados com Universidades.
- Realização de convênios ou termos de cooperação com Universidades que ainda não aderiram ao programa.
- Capacitação e treinamento de acadêmicos para atuarem em conciliações nos Juizados Especiais e nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).
- Parceria com Universidades, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC) e a Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina.
- Supervisão e acompanhamento dos acadêmicos capacitados e treinados, para verificação de sua aptidão na realização de conciliações.

4.12. Programa Cidadão Conciliador

- Criação, com apoio e colaboração dos Juízes, nos moldes do que o programa “Jurado Voluntário” instituído pelo Des. Newton Trisotto à época em que foi Corregedor Geral da Justiça, do Programa Cidadão Conciliador para adesão de cidadãos idôneos, mesmo leigos, que tenham habilidade para negociação, como voluntários para atuarem, sem remuneração, após a devida capacitação pelo Poder Judiciário, em Centros Judiciários de Solução de Conflitos e outras unidades do Poder Judiciário que possam admitir sua participação.
- Criação e disponibilização de formulário informatizado virtual na página do Tribunal de Justiça para adesão dos interessados ao programa, com a indicação da Comarca em que pretendem atuar. Os formulários conterão informações sobre os requisitos necessários, a voluntariedade e a gratuidade da atuação, a inexistência de vínculo jurídico estatutário ou trabalhista com o Poder Judiciário, a possibilidade de dispensa sumária por iniciativa do Juiz, bem como o código de ética do conciliador (anexo à Resolução n. 125 do CNJ).
- Propaganda do programa na página do TJSC, com apoio e colaboração da Assessoria de Imprensa e da DTI.

4.13. Justiça Restaurativa

- Manutenção, acompanhamento e supervisão dos serviços oferecidos pelo programa de Justiça Restaurativa nas Comarcas.
- Verificação e acompanhamento do programa piloto de Justiça Restaurativa implantado pela Juíza Dra. Brigitte Remor de Souza May no Juízo da Infância e Juventude da Capital, e outros programas instituídos em outras Comarcas, para servirem de modelo.
- Instalação do programa de Justiça Restaurativa nas Comarcas onde ele ainda não foi implantado.
- Sensibilização dos Juízes para adesão ao programa.
- Capacitação e treinamento de profissionais para atuarem como mediadores no programa de Justiça Restaurativa. Parceria com a Academia Judicial.
- Formação de parceria com a Academia Judicial, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC), a Polícia Militar, as Universidades e o Conselho Nacional de Justiça, para disponibilização de profissionais interessados em participar do programa, capacitação e treinamento.
- Regulamentação do programa por meio de Resolução do TJ, para funcionamento em Juízos de Infância e Juventude, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres e Juizados Especiais Criminais.
- Harmonização do programa com o Serviço de Mediação Familiar.